

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 173060/21
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
INTERESSADO: JOSE GABRIEL GONCALVES FACHIANO, OSMAR STACHOVSKI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 36/23

***Ementa:** Prestação de contas de prefeito. Parecer Prévio recomendando a irregularidade das contas. Aplicação de multas.*

Trata-se da prestação de contas do prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Sr. Osmar Stachovski, relativa ao exercício de 2020.

Em manifestação conclusiva objeto da Instrução nº 159/23-CGM (peça 23), a unidade técnica opina pela irregularidade das contas em razão dos apontamentos de:

(I) resultado deficitário das fontes não vinculadas, no percentual acumulado apurado de **5,28%**; e

(II) infração ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, consistente na disponibilidade líquida negativa nas fontes 'valores restituíveis' (- R\$ 15.370,29), 'recursos livres' (- R\$ 1.341.049,17) e 'transferências do FUNDEB' (- R\$ 148.271,40).

Como corolário, sugere a aplicação, por duas vezes, da multa prevista no art. 87, IV, 'g' da LOTC em face do gestor das contas.

Ressalta-se que devidamente intimada para contraditar os apontamentos da unidade técnica, o Interessado Osmar Stachovski deixou transcorrer o prazo sem apresentar defesa (peça 22).

É o **relatório**.

Considerado o teor do opinativo da unidade instrutiva, este Ministério Público de Contas não se opõe à emissão de Parecer Prévio recomendando a **irregularidade** das contas prestadas pelo prefeito do Município de Santo Antônio do Caiuá, Sr. Osmar Stachovski, relativa ao exercício de 2020, com aplicação das multas sugeridas na Instrução nº 159/23-CGM.

É o parecer.

Curitiba, 24 de janeiro de 2023.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas